



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº.001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 009/2.007, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de profissional do magistériomunicipal para atuar em sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Centro de Educação Infantil Ruth Soillet de Oliveira Lima, na Escola Municipal “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior”, na Escola Raimundo Cândido de Araújo, Santa Rita de Cássia-Polo(Sala Mateira) e na Escola Raimundo Cândido de Araújoano ano letivo de 2025 e 2026.

### 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal n.º 009/2.007, de 24 de maio de 2007 e Lei Complementar Municipal n.º 013/2.007, 21 de dezembro de 2007 e suas alterações.

### 2. DOS CARGOS E HABILITAÇÃO

2.1 Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme segue:

I– Professor de Educação Infantil-Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;

II– Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

### 3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Será constituída uma Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS, integrada por 05 (Cinco) Profissionais de Educação do quadro efetivo.

3.2 A comissão será composta por profissionais da Educação, sendo 01 (um) representante da Educação Infantil, 01 (um) representante da Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, 01 (um) representante da Escola Municipal Santa Rita de Cássia-Polo e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 A Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS elegerá seu Presidente entre os membros da própria Comissão.

3.4 Compete à Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do município de Santa Rita do Pardo-MS:

I – Organizar e divulgar os processos seletivos para aulas temporárias da rede municipal de ensino;

II – Receber, analisar e julgar os recursos impetrados;

III – Arquivar a documentação referente à apuração do Processo Seletivo para aulas temporárias;

IV – Encaminhar à Secretária Municipal de Educação os nomes dos inscritos e a classificação para conhecimento e providência.

V – Divulgar o Processo Seletivo para aulas temporárias e criar mecanismos que garantam a participação democrática da comunidade;

VI – Fazer a contagem da pontuação de acordo com o que dispõe esse Edital;

XIV – Coordenar os trabalhos a serem realizados para a inscrição, contagem de tempo de serviço, análise de documentos e publicação do resultado final do Processo Seletivo de aulas temporárias;

XV – Registrar em ata todas as reuniões feitas pela Comissão e os recursos impetrados durante o processo;

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração do ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente.

4.2 As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### 5. DAS VAGAS

5.1 Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer funções de diretor, diretor- adjunto, assessor técnico pedagógico, coordenador pedagógico, afastamentos, cedências com ônus ou sem e em vagas puras caso houver e demais funções designadas, após a nomeação do concurso público, remoções.

5.2 A contratação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

### 6. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

6.1 A jornada de trabalho e o salário mensal serão estabelecidos no contrato de trabalho, conforme carga horária disponível.

6.2 Para carga horária de 20h semanais será considerado o valor o nível de formação de acordo com a tabela abaixo:

Nível/ Classe	Carga horária semanal	valor
Magistério	20	2.514,30
Faculdade	20	2.539,46
Especialização	20	2.891,46
Mestrado	20	3.394,31
Doutorado	20	3.897,16

6.3 Para carga horária menor do que 20h semanais será feito o cálculo proporcional a quantidade de horas semanais.

### 7. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1 As inscrições realizar-se-ão do dia 11 à 18 de junho de 2025, das 7h às 13h horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada a Rua Pedro Bruno, n.º 2047, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

7.2 O professor do quadro efetivo com um cargo, que pleitear aulas temporárias, deverá fazer a inscrição e se submeter ao processo seletivo.

7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.4 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida;

b) Documento oficial com foto.

c) O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

c.1) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

c.2) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c.3) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

c.4) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

c.5) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

c.6) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorrer, não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c.7) Comprovar habilitação na área a ser inscrita.

### 8. DO PROCESSO SELEITIVO

8.1. O Processo seletivo para professores temporários da REME ocorrerá nas seguintes etapas:

a) etapa 1 - inscrição, de caráter eliminatório;

b) etapa 2 - avaliação escrita, de caráter eliminatório, com base na relação de conteúdos constantes no anexo I deste Edital;

c) etapa 3 - prova de títulos, de caráter classificatório, conforme detalhamento no item 9 deste Edital.

8.2. O presente processo selecionará professores temporários para os componentes curriculares e etapas de ensino ofertados nas unidades escolares da REME, de acordo com o item 2, deste edital.

8.3.1. Fica limitada a inscrição em 1 componente curricular ou etapa de ensino para cada profissional, independentemente se o mesmo possui mais de uma habilitação.

8.3.2. Este processo terá validade para 12 meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final.

### 9. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

9.1 O processo seletivo constará de avaliações escritas objetivas, específicas conforme o componente curricular ou etapa de ensino para qual o candidato se inscreveu, com a seguinte organização:

9.1.1. Para professores de educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano:

#### ORGANIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

AValiação	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos pedagógicos	15	5	75
Legislação	5	5	25
Total	20	-	100

9.2. A duração total da avaliação será de 3 horas.

9.3. A avaliação será de caráter eliminatório e terá valor de zero a 100 pontos, conforme descrição no quadro constante no item 9.1.

9.4. A avaliação será composta por questões objetivas de tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, das quais apenas uma deverá ser marcada.

9.5. Serão considerados aprovados para a classificação os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 30.

9.6. A avaliação escrita, de caráter classificatório, está prevista para o dia 29 de junho de 2025 e será realizada em Santa Rita do Pardo/MS, com início às 07:00 horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) na Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, Situada a Rua Dom Pedro II, n.º 1235, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

9.7. A organização não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das avaliações.

9.8. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horários de realização da avaliação.

9.9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da avaliação escrita com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para fechamento dos portões, com caneta esferográfica de material transparente, de cores azul ou preta, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto; Passaporte Brasileiro, não sendo aceitos protocolos de solicitação desses documentos.

9.10. Não serão aceitos por documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo de documento; certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

9.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação escrita, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com, no máximo, 30 dias da expedição, sendo, nessa ocasião, submetida a identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.11. O candidato que não apresentar documento de identidade, ou um dos documentos constantes do item 9.9, para realização da avaliação escrita, não poderá realizá-la, e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

9.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.13. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

9.14. Para entrar na sala de avaliação escrita, o candidato deverá identificar-se com a apresentação ao fiscal do documento original de identidade, conforme subitem 9.9 e assinar a Lista de Presença.

9.15. Não será admitido no local das avaliações o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

9.16. A ausência do candidato implicará a eliminação do Processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.17. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção.

9.18. O candidato, ao terminar a avaliação, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 1 hora e 30 minutos do início da avaliação e poderá levar o caderno de questões.

9.19. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização da avaliação antes de decorridos 1 hora e 30 minutos do seu início.

9.20. Os 3 últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a avaliação escrita.

9.21. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção da avaliação escrita, portanto não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado ou danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da avaliação escrita.

9.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação em virtude de afastamento do candidato da sala de avaliação, por qualquer motivo.

9.23. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer avaliação escrita fora do local, data e horário determinados.

9.24. Durante a avaliação escrita não será permitida a comunicação entre os candidatos, utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, utilização de livros, anotações, régua, decalcos, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem material que não seja o estritamente necessário para a realização da avaliação.

9.25. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da avaliação escrita, não levar nenhum aparelho eletrônico, entretanto, caso se torne necessário portar algum aparelho eletrônico, deverá ser acondicionado, desligado e/ou estar sem bateria, no momento da identificação, e permanecer embaixo da cadeira, durante a aplicação da avaliação.

9.26. Será eliminado o candidato cujo celular ou outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da avaliação escrita ou que:

a) for surpreendido com celular ligado;

b) for surpreendido com celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

c) utilizar sedes, livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

d) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

e) caso surpreendido com algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao certame o item deverá ser guardado embaixodacadeiradocandidatoque,señãoaceitaresseprocedimento,serálavradoo termo de eliminação e o candidato será excluído do certame;

- f) forsurpreendido durante o recebimento ou a utilização para a execução da avaliação;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) recusar-se a entregar o material da avaliação ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, como cartão-resposta;
- k) ausentar-se da sala, como caderno de avaliação antes do horário permitido;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de avaliação ou o cartão-resposta;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- o) for surpreendido com qualquer tipo de arma;
- p) deixar de assinar o cartão-resposta;
- q) não entregar a folha fiscal da sala o cartão-resposta.

9.27. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da cadeira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da avaliação.

9.28. Quando, depois da avaliação escrita, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, gráfico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua aprovação será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.29. Não será permitida, no local de avaliação escrita, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

9.30. A organização não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da avaliação.

9.31. No dia de realização da avaliação escrita, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.32. A comissão de processo seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cujas documentações suscitar dúvidas.

9.33. Não haverá segunda chamada para a avaliação escrita e nem realização de avaliação forçada data, horário ou local estabelecidos para cada candidato.

9.34. Será dado conhecimento do gabarito preliminar da avaliação escrita do processo seletivo a todos os candidatos no dia 30 de junho de 2025, no endereço eletrônico <http://www.portaljordadacidade.com.br>.

### 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos terá a pontuação máxima de 100 pontos, e seguirá a pontuação conforme quadro a seguir:

Especificação do título	Valor unitário	Valor máximo	Comprovantes
Tempo de serviço no cargo de professor na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita do Pardo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado. (será considerado como ano trabalhado 182 dias no mesmo ano.	1	10	Certidão de tempo de serviço emitida pela unidade administrativa
Ficha avaliativa (professor ativo na Rede Municipal de Ensino)	(Ótimo: 10); (Bom: 5)	10	Declaração da unidade administrativa com o conceito da última ficha avaliativa.
Pós-graduação - Doutorado	20	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Pós-graduação - Mestrado	15	15	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Pós-graduação - em nível de especialização na área da educação, com carga horária no mínimo 360h	10	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Graduação em nível superior, exceto requisito do cargo	10	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Curso de aperfeiçoamento na área de educação, referente aos últimos 5 anos.	2 (a cada 40h)	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Participação em conselhos municipais de controle social APM - Membros Titulares - Associação de Pais e Mestre, nos últimos 5 anos	1 (a cada participação)	5	Ato administrativo nomeando como membro Titular do conselho ou as APMs.

10.2 Os títulos deverão ser entregues juntamente com a ficha da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada a Rua Pedro Bruno, n.º 2047, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

10.3 Nos certificados de comprovação de cursos realizados pelo candidato deverão conter, minimamente, o nome da instituição ofertante, o nome do curso, o período de realização (com data de início e término) e a duração em horas.

10.4 As cópias dos títulos comprobatórios da prova de títulos com certificação digital não precisaram estar autenticadas em cartório.

10.5 Os títulos com certificação digital estarão passíveis de confirmação de autenticidade pelo site da Instituição que os forneceram, de acordo com as informações apresentadas nos documentos, motivo por que deverão estar em condições perfeitas para a referida conferência, uma vez que, se não for possível, serão desconsiderados.

10.6 Os demais títulos cujas cópias não tenham certificação digital, deverão ter a autenticação do cartório ou autenticação de membro da comissão constando que confere com o original.

10.7 Para autenticação de conferência pelo documento original, deverá o candidato apresentar o documento original no momento da entrega do título.

10.8 Será atribuída nota zero ao candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados neste Edital.

10.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.10 Fica reservado à comissão organizadora o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.11 O resultado preliminar da prova de títulos será publicado no site <http://www.portaljordadacidade.com.br>.

### 11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até (1) um dia após as divulgações.

11.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.3 O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

11.4 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

### 12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no processo seletivo.

12.1.1 A nota final será obtida por meio da soma das notas da avaliação escrita e prova de títulos.

12.2 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios: - idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 anos, conforme determina o Estatuto da Pessoa Idosa;

a) ser efetivo da REME;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos pedagógicos;

c) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

d) maior idade.

12.3 O resultado do Processo seletivo será homologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.portaljordadacidade.com.br>.

12.4 O resultado final do Processo seletivo comporá o Banco de Cadastro de Professores Temporários da REME, organizado por etapa de ensino e componentes curriculares.

12.5 As chamadas para atribuição de aulas temporárias ocorrerão mediante as demandas e necessidades das unidades escolares da REME, as quais serão publicadas no site <http://www.portaljordadacidade.com.br>.

12.5 A classificação neste Processo seletivo não assegura ao professor o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas nas unidades escolares da REME.

### 13 DOS IMPEDIMENTOS

13.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias nas unidades escolares da REME ao professor que:

a) o nome não constar na listagem de classificação final neste processo seletivo;

b) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, no ano letivo anterior, quando convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, tratamentos oncológicos, cirurgias não eletivas, licença-gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, por motivo de doação de sangue.

c) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

d) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

e) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;

f) tiver sofrido penalidade administrativa, transitada em julgado, de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

g) estiver designado para outra função na REME;

h) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

i) estiver readaptado;

j) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente;

k) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;

l) estiver recebendo benefícios pelo INSS;

m) outras situações consoantes no andamento deste Processo seletivo.

### 14 DO RESULTADO

14.1 O resultado será divulgado até o dia 21 de julho de 2025, no órgão de imprensa do município.

14.2 Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no site oficial do município (Jornal da cidade) <http://www.portaljordadacidade.com.br>.

### 15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

### 16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 Cabem exclusivamente à prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

16.2 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

16.3 A convocação para preenchimento da vaga disponível será disponibilizada no site <http://www.portaljordadacidade.com.br> (diário oficial do município "Jornal da cidade").

16.4 Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e deverá passar por avaliação médica.

16.5 A admissão se processará mediante a lavratura assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

16.6 Os candidatos que forem convocados pela primeira vez deverão apresentar originais e cópias legíveis, com carimbo de "confere com o original", assinadas pelo diretor da unidade de ensino, dos seguintes documentos:

a) Registro Geral (RG) de identificação, documento oficial;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento oficial;

c) título de eleitor, documento oficial;

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou do PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal. f) 1 (uma) foto 3X4 atualizada;

g) comprovante de residência completo e atualizado;

h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

i) certidão de nascimento, CPF dos filhos dependentes;

j) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/ licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

k) o candidato que portar diploma de segunda licenciatura, deverá obrigatoriamente apresentar o diploma da primeira licenciatura;

l) certificado militar, quando for o caso;

m) carteira do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;

n) Qualificação e social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil

# EXPEDIENTE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal -

**Tiragem:** 1500 exemplares

**E-mail:** [jornaldacidade.bra@uol.com.br](mailto:jornaldacidade.bra@uol.com.br) - [contatojornaldacidade@gmail.com](mailto:contatojornaldacidade@gmail.com)

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

## Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

p)Conta Bancária do Banco Brasil;

q)atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue antes de entrar em exercício das atividades, e caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente;

r)certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal, por meio do link <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>, e da Justiça Estadual, pelo link <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;

16.7.Serão considerados documentos de identidade:

a)carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;

b)carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);

c)passaporte;

d)carteiras funcionais do Ministério Público;

e)carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;

f)carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

16.8. Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

## 17 DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES

17.1 Os critérios para atribuição se aulas/classes serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mediante ato próprio.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

18.2.O prazo de validade do Processo Seletivo será para o ano de 2025 e 2026.

18.3.Ocorrendo à rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo-MS o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

18.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

18.5. As vagas serão disponibilizadas no Diário Oficial do município após a realização do Processo Seletivo e antes do início do ano letivo.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo, por meio do Setor de Recursos Humanos.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma daLei.

Santa Rita do Pardo,9dejunhode 2025.

Zenilda Gregório de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 016/2025 de 16 de janeiro de 2025

ANEXO I DO EDITAL N. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

As diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro e as implicações na organização do sistema de educação brasileiro. A didática e o processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. A sala de aula como espaço de aprendizagem. As teorias do currículo. Usos dos resultados da avaliação da aprendizagem no planejamento do ensino. As contribuições da psicologia da educação para a pedagogia: implicações para a melhoria do ensino e para ações mais embasadas da ação profissional docente no alcance do que se ensina aos indivíduos. Os conhecimentos socioemocionais no currículo escolar: a escola como espaço social. As diretrizes curriculares nacionais para a formação docente. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. A Interdisciplinaridade e a contextualização no Ensino Médio. Os fundamentos de uma escola inclusiva. Educação e trabalho: o trabalho como princípio educativo. Ação da escola, protagonismo juvenil e cidadania. As avaliações nacionais da educação básica.

LEGISLAÇÃO:

Normas Constitucionais.

Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Leis Federais.

Lei de Diretrizes e Bases.

Proposta Pedagógica

Currículo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Regimento Escolar.

## ANEXO II DO EDITAL N.001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>		<b>CPF. N.</b>	
<b>NOME:</b>			
<b>DATADE NASCIMENTO</b> ____/____/____		<b>SEXO:</b> ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
<b>RG:</b>	<b>ORGÃO EMISSOR:</b>	<b>PASEP/PIS:</b>	
<b>CERT. MILITAR</b>	<b>TÍTULO DE ELEITOR Nº:</b> <b>SEÇÃO:</b> <b>ZONA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b> <b>RUA:</b>	<b>N.</b>	<b>BAIRRO</b>	
<b>CEP</b>	<b>FONE RESID.</b>	<b>CELULAR</b>	<b>FONE RECADO</b>
<b>E-MAIL</b>			
<b>DADOS DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO PRETENDIDO</b> <b>UNIVERSIDADE/FACULDADE DE CONCLUSÃO DO CURSO</b>			
_____			
_____			
<b>COLAÇÃO DE GRAU</b>		____/____/____	
<b>HABILITAÇÃO:</b> ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
<b>ESPECIALIZAÇÃO:</b>			
<b>DATA:</b> ____/____/____		<b>ASSINATURA:</b>	

## ANEXO III DO EDITAL N.001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004;2025 CONTAGEM DE TÍTULOS

1. CAMPO DE ATUAÇÃO ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
2. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	DESTINADO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO		
	Pontuação	Total	Contagem
Tempo de serviço no cargo de professor na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita do Pardo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, (será considerado como ano trabalhado 182 dias no mesmo ano.	1	10	
Ficha avaliativa (professor ativo na Rede Municipal de Ensino)	(Ótimo: 10); (Bom:5)	10	
Pós-graduação - Doutorado	20	20	
Pós-graduação - Mestrado	15	15	
Pós-graduação - em nível de especialização na área da educação, com carga horária no mínimo 360h	10	10	
Graduação em nível superior, exceto requisito do cargo	10	10	
Curso de aperfeiçoamento na área de educação, referente aos último 5 anos.	2 (a cada 40h)	20	
Participação em conselhos municipais de controle social e APM - Membros Titulares - Associação de Pais e Mestre, nos últimos 5 anos	1 (a cada participação)	5	Ato administrativo nomeando como membro Titular do conselho ou as APMs.
<b>Total geral</b>		100	

Declaramos para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

Santa Rita do Pardo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ass. Do Candidato	Ass. do Presidente da Comissão
-------------------	--------------------------------

02 PODER EXECUTIVO  
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E  
3.3.90.39.28 COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS  
Empenho: **01161 OR 30/12/1899 2025**  
Int.: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
Valor: RR\$ 177.594,00

Proveniente de: Empenho Parcial da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, referente a Contratação de empresa especializada para promover o transporte rodoviário e destinação de resíduos sólidos

### PORTARIA N.º 369/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa Servidores para atuar em no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos e instrumentos substitutivos e orienta.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARITADOPARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº14.133/2.021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 030/2025 e Inexigibilidade nº 001/2025.

NOME MATRÍCULA

Alyne Grazielle da Silva Santos (Titular) nº133002

Gabriel das Neves Sacramento (1º Suplente) nº133886

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

NOME MATRÍCULA

Roberto dos Santos Barboti nº108401

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo as orientações necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art.4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art.5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Santa Rita do Pardo-MS, em 06 de Junho de 2.025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

### PORTARIA N.º 370/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa Servidores para atuar em no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos e instrumentos substitutivos e orienta.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARITADOPARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº14.133/2.021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 026/2025 e Dispensa nº 014/2025.

NOME MATRÍCULA

Luiz César Rodrigues Lustosa (Titular) nº17201

João Batista Santos de Lima (1º Suplente) nº12801

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

NOME MATRÍCULA

Messias Sampaio Munin nº21201

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo as orientações necessárias à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art.4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art.5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Santa Rita do Pardo-MS, em 06 de Junho de 2.025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

## PORTARIA N.º 371/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa Servidores para atuar em no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos e instrumentos substitutivos e orienta. LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARITA-DOPARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº14.133/2.021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 027/2025 e Dispensa nº 015/2025.

NOME	MATRÍCULA
Wesley Bruno Santos Teixeira (Titular)	nº133671
Lucimar Faustina Leal (1º Suplente)	nº132155
Luciana Nogueira Martinez dos Santos	nº16801

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

NOME	MATRÍCULA
Juliano Paixão Ferrer	nº133687

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo as orientações necessárias à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art.4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art.5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Santa Rita do Pardo-MS, em 06 de Junho de 2025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

### LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre alterações do código tributário municipal relativas ao imposto sobre serviço de qualquer natureza e dá outras providências".

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 007/2006, de 05 de dezembro de 2006, no artigo 60, caput, passa a vigorar com as seguintes alterações, sendo também incluída a lista de serviços com a identificação do serviço fato gerador do imposto, e a respectiva alíquota:

**Art. 600** Imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador à prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista que se segue, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador, a seguir definidos seus fatos geradores e respectivas alíquotas:

Itens	Alíquota
<b>1-Serviços de informática e congêneres.</b>	
1.01-Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02-Programação.	5%
1.03-Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04-Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.05-Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06-Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07-Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancas de dados.	5%
1.08-Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09-Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
<b>2-Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>	
2.01-Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
<b>3-Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>	
3.01-Cessão de direito de uso de marcamas e desinais de propaganda.	5%
3.02-Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estúdios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03-Locação, sub-locação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04-Cessão de andaimos, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
<b>4-Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>	
4.01-Medicina e biomédica.	5%
4.02-Análise clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%

4.03-Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04-Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05-Acupuntura.	5%
4.06-Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07-Serviços farmacêuticos.	5%
4.08-Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10-Nutrição.	5%
4.11-Obstetrícia.	5%
4.12-Odontologia.	5%
4.13-Ortopédica.	5%
4.14-Prótese e banco de comida.	5%
4.15-Psic análise.	5%
4.16-Psicologia.	5%
4.17-Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18-Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19-Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%

4.20-Coletas de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer natureza.	5%
4.21-Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22-Planos de medicina de grupo ou individual com convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23-Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
<b>5-Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>	
5.01-Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02-Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03-Laboratórios de análise e diagnóstico veterinária.	5%
5.04-Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05-Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06-Coletas de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07-Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08-Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09-Planos de atendimento ou assistência médico-veterinária.	5%
<b>6-Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>	
6.01-Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuro e congêneres.	5%
6.02-Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03-Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04-Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05-Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
<b>7-Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>	
7.01-Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação de equipamentos, peças e equipamentos (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços para o local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04-Demolição.	5%
7.05-Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, forado local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07-Recuperação, raspagem, polimento e lubrificação de pisos e congêneres.	5%
7.08-Calafetação.	5%
7.09-Varrrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, móveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11-Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12-Control e tratamento de efluentes de qualquer natureza de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13-Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14-Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.15-Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16-Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17-Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18-Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%

7.19-Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20-Nucleação e embarque de minérios e congêneres.	5%

<b>8-Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza.</b>	
8.01-Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02-Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%

<b>9-Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service, condomínios, flat, apart-hotéis, hotéis residenciais, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, ficam sujeitas ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02-Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03-Guias de turismo.	5%

<b>10-Serviços de intermediação e congêneres.</b>	
10.01-Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02-Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03-Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04-Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquias (franchising) e de fatoração (factoring).	5%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsa de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06-Agenciamento marítimo.	5%
10.07-Agenciamento de notícias.	5%
10.08-Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09-Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10-Distribuição de bens de terceiros.	5%

<b>11-Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>	
11.01-Guarda e estacionamento de veículos terrestres autônomos, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02-Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.	5%
11.03-Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04-Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
<b>12-Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>	
12.01-Espetáculos teatrais.	5%
12.02-Exibição de cinema e fotografias.	5%

12.03-Espetáculos circenses.	5%
12.04-Programas de auditório.	5%
12.05-Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06-Boates, taxi-dance e congêneres.	5%
12.07-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08-Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09-Bilhares, boliches e diversões eletroônicas ou não.	5%
12.10-Corrida de competições de animais.	5%
12.11-Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador.	5%
12.12-Execução de música.	5%
12.13-Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14-Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15-Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios e elétricos e congêneres.	5%
12.16-Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual e congêneres.	5%
12.17-Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
<b>13-Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	
13.01-Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02-Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres.	5%

13.03-Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04-Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando fixados em suportes sujeitos ao ICMS.	5%

<b>14-Serviços relativos a bens de terceiros.</b>	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02-Assistência técnica.	5%
14.03-Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04-Recatamento e reengenharia de pneus.	5%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06-Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestação de serviços de instalação, exclusivamete com material fornecido.	5%
14.07-Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08-Encadernação, gravação e oura de livros, revistas e congêneres.	5%

14.09-Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento.	5%
14.10-Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11-Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.	5%
14.12-Funilaria e lanternagem.	5%
14.13-Carpintaria e serigrafia.	5%
14.14-Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%

<b>15-Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas em funcionamento pelo Banco do Brasil ou por quem dele deriva.</b>	
--	--

15.01-Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito, de débito e congêneres, de carteira de clientes, de cartão de crédito e congêneres.	5%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimento e aplicação de caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas e serviços em geral.	5%
15.03-Locação de manutenção de equipamentos eletrônicos, de terminais de atendimento e equipamentos em geral.	5%
15.04-Fornecimento ou emissão de estados em geral, inclusive de estado de idoneidade, de estado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05-Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação de cadastro e congêneres, inclusive o exclusivo do Cadastro de Emitentes de Cheques em Fundos-CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento de fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07-Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e rede, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09-Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de depósito de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos de documentos em geral.	5%
15.11-Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços aos relacionados.	5%
15.12-Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias e recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
---	----

15.14-Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão de salário e congêneres.	5%
15.15-Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive de depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos de atendimento.	5%

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive em redes de computadores.	5%
15.17-Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por cartão.	5%

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
--	----

<b>16-Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	
16.01-Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.01-Outros serviços de transporte de natureza municipal	5%

<b>17-Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>	
17.01-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive de cadastros similares.	5%
17.02-Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta a nível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03-Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04-Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05-Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06-Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07-Franquia (franchising).	5%
17.08-Perícias, laudos, exame técnico e análise técnicas.	5%
17.09-Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10-Organização de festas e recepções; buffet (exceto fornecimento de alimentação e bebidas, que ficam sujeitos ao ICMS).	5%

17.11-Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12-Leilão e congêneres.	5%
17.13-Advocacia.	5%
17.14-Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15-Auditoria.	5%

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

20.01-Serviçosportuários,ferroportuários,utilizaçãodeporto,movimentaçãode passageiros,reboquedeembarcações,rebocadorecoteiro,atracação,desatracação, serviçosdepraticagem,capatazia,armazenagemdequalquernatureza,serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, demovimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística econgêneres.	5%
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação depassageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação deaeronaves,serviçosdeapoioaeroporto,serviçosacessórios,movimentaçãode mercadorias,logisticacongêneres.	5%
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários,movimentaçãodepassageiros,mercadorias,inclusivesuasoperações,logisticae congêneres.	5%
<b>21-Serviçosderegistros públicos, cartório e notariais.</b>	
21.01-Serviçosderegistros públicos, cartório e notariais.	5%
<b>22-Serviços de exploração de rodovia.</b>	

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágios dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
<b>23-Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>	
23.01-Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
<b>24-Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>	
24.01-Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
<b>25-Serviços funerários.</b>	
25.01-Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarque de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03-Cremação de corpo e partes de corpo cadavéricos.	5%
25.04-Planos ou convênios funerários.	5%
25.05-Manutenção ou conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
<b>26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers e congêneres.</b>	

26.01-Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers e congêneres.	5%
<b>27-Serviços de assistência social.</b>	
27.01-Serviços de assistência social.	5%
<b>28-Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>	
28.01-Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
<b>29-Serviços de biblioteconomia.</b>	
29.01-Serviços de biblioteconomia.	5%
<b>30-Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	
30.01-Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
<b>31-Serviços técnicos e modificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>	
31.01-Serviços técnicos e modificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
<b>32-Serviços de desenhos técnicos.</b>	
32.01-Serviços de desenhos técnicos.	5%
<b>33-Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	
33.01-Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%

<b>34-Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	
34.01-Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
<b>35-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>	
35.01-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
<b>36-Serviços de meteorologia.</b>	
36.01-Serviços de meteorologia.	5%
<b>37-Serviços de artistas, atletas, modelo e manequins.</b>	
37.01-Serviços de artistas, atletas, modelo e manequins.	5%
<b>38-Serviços de museologia.</b>	
38.01-Serviços de museologia.	5%
<b>39-Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	
39.01-Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
<b>40-Serviços relativos a obras de artes e encomenda.</b>	
40.01-Obras de artes e encomenda.	5%

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 06 de junho de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO

